

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CADASTRO DE INTERESSADOS NA COMPRA DE SUÍNOS MACHOS IMUNOCASTRADOS – Nº 06/2022 – PEDIDO Nº 329133

A **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa, s/n, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, informar que realizará a alienação de 100 suínos machos imunocastrados com peso médio de 120 kg na forma **FECHADA**, do tipo **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento. O procedimento obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e o Regulamento de Compras, Contratações e Alienações da Funarbe, bem como o disposto na Resolução CONSU-UFV nº 3, de 26 de março de 2021.

1. DA DATA, DO LOCAL E DO HORÁRIO

1.1. DATA: 03/01/2023

1.2. HORÁRIO: 11:00

1.3. LOCAL: Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE – Ed. Sede, s/n, Campus Universitário - Viçosa/MG.

2. DO OBJETO:

2.1. Este edital tem como objetivo a alienação, pela maior oferta de preço, de suínos machos imunocastrados para abate, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição
1	Lote de 100 suínos machos imunocastrados (genética PIC oriundos de cruzamento Camborough x AGPIC 337) com peso médio de 120 kg prontos para abate.

3. DO PREÇO:

3.1. As ofertas deverão ser feitas em R\$ (reais).

3.2. O valor mínimo de venda será de R\$ 6,04 (seis reais e quatro centavos) por quilo.

3.2.1. O valor mínimo estimado pelo preço médio de oferta de suínos definido com base em levantamento de preços no mercado, conforme parecer de comissão técnica, composta pelos zootecnistas e professores Melissa Izabel Hannas, Alysson Saraiva e Renata Veroneze, lotados no Departamento de Zoologia – DZO da Universidade Federal de Viçosa - UFV.

4. DA VISITA PÚBLICA AOS ANIMAIS

4.1. A visitação pública dos animais ocorrerá mediante agendamento com o Sr. Fernando Afonso por meio do telefone: (31) 3899-2879.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O interessado poderá participar da seguinte forma:

5.1.1. Se PESSOA FÍSICA, consideradas maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, apresentando documento de identificação com foto e válido em todo território nacional (RG ou Carteira de Habilitação), CPF e de comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

5.1.2. Se PESSOA JURÍDICA, devidamente inscrita no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresente, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração, autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

5.2. Os documentos referidos no item anterior serão utilizados para o credenciamento dos interessados e deverão ser encaminhados conforme a Cláusula 6 deste Edital.

5.2.1. Os documentos devem ser encaminhados em sua forma original ou por qualquer processo de fotocópia, autenticada em cartório ou acompanhados de

declaração escrita assinada pelo interessado atestando a veracidade das informações.

5.2.2. Em caso de declaração falsa, o interessado ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

5.3. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

5.4. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail para valeria.silva@funarbe.org.br.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço deverá estar impressa em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e, ainda conter os seguintes elementos

6.1.1. O valor da sua oferta em reais (R\$) e por extenso para o quilo do animal. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.1.2. O valor constante na proposta de preço será de exclusiva responsabilidade do interessado proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.3. O valor constante na proposta de preço será de exclusiva responsabilidade do interessado proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. Até a data e hora estabelecidos, deverão ser entregues o envelope contendo a "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO", informada no item 04.

7.2. O envelope deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Fundação Arthur Bernardes, via Correios ou pessoalmente, até a hora da realização deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no Item 01 deste Instrumento Convocatório.

7.3. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE SP DE VENDA Nº 06 NOME/RAZÃO SOCIAL: CPF/CNPJ:	FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE SP DE VENDA Nº 06 NOME/RAZÃO SOCIAL: CPF/CNPJ:

7.4. A Funarbe não se responsabilizará por envelope de “PROPOSTA DE PREÇO” e “CREDENCIAMENTO” que não sejam entregues à Fundação Arthur Bernardes, no local, até a data e horário definidos neste Edital.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Na data e hora estabelecidos no item 1 deste Edital, as integrantes da comissão designada pela Funarbe darão início à Sessão de Seleção Pública.

8.2. Será adotado o modo de disputa fechado, no qual as propostas são enviadas/apresentadas em envelopes lacrados, permanecendo sigilosas até a data e hora designadas para a abertura e divulgação.

8.2.1. No modo de disputa fechado não há sessão de disputa de lances entre os interessados. O valor constante no envelope de proposta é considerado, para efeito de disputa, a oferta final da licitante.

8.3. Os participantes deverão entregar/encaminhar à Comissão de seleção, até a data e hora constantes no Item 1 deste edital, os envelopes contendo os documentos do Credenciamento e Proposta de Lance, observados o item 04 deste Edital.

8.4. Após a data e horário limite estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

8.5. Após analisar os documentos de credenciamento constantes nos envelopes de credenciamento apresentados, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão.

8.6. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos membros da Comissão de Seleção, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

8.7. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Seleção.

8.8. A realização do julgamento das propostas se dá após a fase de credenciamento sendo que essa se resumirá a o exame dos documentos apresentados pelos interessados.

8.9. Abertos os envelopes de propostas de lances apresentados, estas serão analisadas verificando o valor ofertado e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.10. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável ou ilegalidade.

8.10.1. A classificação final dos interessados será registrada em Ata ao final da sessão. A ordem de classificação constante da Ata deverá ser obedecida para celebração do (s) contrato (s).

9. DOS RECURSOS:

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão da Funarbe quanto à seleção dos interessados caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que haja manifestação imediata da intenção de recorrer.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 9.1.

9.3. O recurso será dirigido à Comissão da Funarbe, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O valor total a ser pago será o proposto pelo interessado vencedor por quilo multiplicado pelo peso total, em quilos, de todos os animais.

10.1.1. A pesagem dos animais será feita no desembarque, sendo o peso total da carga apurado em relatório gerado após a pesagem.

10.1.2. A pesagem deverá ser realizada em balança com lacre do Inmetro e é de responsabilidade do COMPRADOR

10.3. O valor para pagamento, apurado, deverá ser quitado pelo adquirente na forma de transferência bancária a ser realizada para a seguinte conta do **Banco do Brasil**:

Agência: **0428-6**

Conta Corrente: **16854-8**.

10.4. A Funarbe será responsável pela emissão de Nota Fiscal de Remessa e a Nota Fiscal de Venda, através do CNPJ 20.320.503/0006-66, operacionalizado pela Divisão de Produção da UFV. A verificação e comprovação dos valores a serem faturados ficarão a cargo do coordenador do convênio.

10.5. O pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a retirada, com envio do comprovante para o e-mail valeria.silva@funarbe.org.br.

10.6. O atraso no pagamento incidirá em multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota fiscal, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia.

10.7. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal; podendo ser considerado recusa formal, dando causa à rescisão contratual.

11. DA ENTREGA DOS ANIMAIS

11.1. Os animais serão enviados vivos, sendo o embarque e o transporte em caminhão específico de responsabilidade da UEPE – Suinocultura da UFV, após jejum de 8 (oito) horas sendo o transporte realizado no dia 09 a 11 de janeiro de 2023.

11.2. A documentação para transporte será de responsabilidade da UEPE – Suinocultura da UFV (boletim sanitário e Guia de Trânsito Animal - GTA).

11.3. O endereço de entrega deverá ser encaminhado por e-mail para valeria.silva@funarbe.org.br após a finalização da Sessão de Seleção Pública e registro da Ata.

11.4. O desembarque e a posterior destinação dos animais são de inteira responsabilidade do adquirente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao proponente qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

12.2. Todos participarem do cadastro obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as disposições deste Edital, os quais são tidos como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual não cumprimento das obrigações deles decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

12.3. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o cadastro, serão resolvidas, administrativamente, pela Funarbe.

12.4. É vedada a participação de compradores que se encontram inadimplentes com a Funarbe ou com a Universidade Federal de Viçosa.

12.5. Fazem parte integrante e complementar deste Edital: ANEXO I – Modelo de proposta e ANEXO II - Minuta de Ordem de Compra.

12.5.1 A ordem de Compra será enviada eletronicamente para o e-mail informado pela empresa vencedora e deverá ser assinada eletronicamente pelo seu representante legal por meio do sistema de assinaturas eletrônicas DocuSign.

13. DA ATA

13.1. Encerrada a sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos compradores e os trabalhos decorridos na sessão, em especial os fatos relevantes.

13.2. A ata será assinada, ao seu final, pelos integrantes da Comissão de Seleção Pública.

14. DO FORO

14.1. O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente cadastro é o da cidade de Viçosa (MG).

Viçosa, 23 de dezembro de 2022

Rodrigo Gava
Diretor-Presidente FUNARBE

ANEXO I - Modelo de Proposta

À

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - Unidade Administrativa

Edifício Sede, s/n - Campus Universitário

Viçosa – MG - CEP: 36570-900

Instrumento Convocatório nº 06/2022 – Abertura às 11 hrs, do dia 03/01/2023

1. Dados do Proponente:

Nome do Proponente: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

E-mail: _____

2. Dados da Proposta:

Aquisição de 100 (cem) suínos machos imunocastrados disponibilizados no dia da retirada, pelo valor de R\$ _____ (_____) por quilo.

3. Da retirada dos itens:

O transporte será realizado entre os dias 09 a 11 de janeiro de 2023. O endereço de entrega deverá ser encaminhado por e-mail para valeria.silva@funarbe.org.br após a finalização da Sessão de Seleção Pública e registro da Ata.

4. Da concordância com o edital:

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as normas previstas nesse edital e seus anexos.

Viçosa/MG, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Proponente

ANEXO II – Minuta de Ordem de Compra

ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA Nº:		DATA:		EDITAL DE VENDA Nº 06/2022	
COMPRADOR:				CNPJ/ CPF:	
ENDEREÇO:					
EMAIL:				FONE:	
LOCAL DE RETIRADA: UEPE Viveiro de Café da Universidade Federal de Viçosa – UFV - Viçosa-MG, CEP: 36570-900.					
AUTORIZAMOS A RETIRADA DO(S) SEGUINTE(S) ITEM(NS):					
LOTE	PRODUTO	UNID.	PESO TOTAL EM QUILOS	VALOR POR QUILO	VALOR TOTAL
01	Lote de 100 suínos machos imunocastrados (genética PIC oriundos de cruzamento Camborough x AGPIC 337) com peso médio de 120 kg prontos para abate.	QUILO		R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$		
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

1. DA RETIRADA

1.1. Os animais serão enviados vivos, sendo o embarque e o transporte em caminhão específico de responsabilidade da UEPE – Suinocultura da UFV, após jejum de 8 (oito) horas sendo o transporte realizado no dia 09 ou 12 de janeiro de 2023.

1.2. A documentação para transporte será de responsabilidade da UEPE – Suinocultura da UFV (boletim sanitário e Guia de Trânsito Animal - GTA).

1.3. O endereço de entrega deverá ser encaminhado por e-mail para valeria.silva@funarbe.org.br após a finalização da Sessão de Seleção Pública e registro da Ata.

1.4. O desembarque e a posterior destinação dos animais são de inteira responsabilidade do adquirente.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A execução do fornecimento deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Edital de Seleção Pública (venda) nº 06/2022, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela outra parte.

3. DA RESCISÃO

3.1. Havendo rescisão por culpa do (a) COMPRADOR (A), esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de compra.

3.2. Havendo rescisão unilateral por parte da Funarbe, sem culpa do(a) COMPRADOR(A), este(a) será ressarcido(a) dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido até a data da rescisão.

4. DA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA

4.1. A presente Ordem de Compra deve ser devidamente assinada pelo (a) COMPRADOR (A) e encaminhada à FORNECEDORA.

Viçosa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Comprador (a) ou de seu representante Legal

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: